

MUNICIPIO DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIO BANANAL
ESPÍRITO SANTO
11.429.173/0001-46
DECRETO Nº 0002093/2020
Data 05/11/2020

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal RIO BANANAL Abre Credito Suplementar no Valor Total de 74.180,50 (setenta e quatro mil cento e oitenta reais e cinqüenta centavos),para fins que se especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,constitucionais e de acordo com que lhe confere a Lei Municipal em vigor 0001474/2020 .

Decreta:.

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentarias:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000076	070001.1030100152.235 33903000000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS e EQUIPAMENTOS EM GERAL DAS UNID; MATERIAL DE CONSUMO	2214000	16.138,69
0000078	070001.1030100152.235 33903900000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS e EQUIPAMENTOS EM GERAL DAS UNID; OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2214000	4.904,82
0000092	070001.1030200153.022 33903000000	Construção - Ampliação e Reforma do Hospital MATERIAL DE CONSUMO	2214000	12.544,70
0000113	070001.1030200402.237 33903000000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINARIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL do HOSPIT. MATERIAL DE CONSUMO	2214000	23.726,76
0000115	070001.1030200402.237 33903900000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINARIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL do HOSPIT. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2214000	7.846,89
0000127	070001.1030500162.239 33903000000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIG. EPIDEMIOLÓGICA, VIG. AMBIENTAL e MATERIAL DE CONSUMO	2214000	6.916,58
0000129	070001.1030500162.239 33903900000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIG. EPIDEMIOLÓGICA, VIG. AMBIENTAL e OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2214000	2.102,06
TOTAL:				74.180,50

Artigo 2º As Despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar,serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 paragrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Inciso

Superávit Financeiro: R\$ 74.180,50 (setenta e quatro mil cento e oitenta reais e cinqüenta centavos)

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário,o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. 05 novembro de 2020


Felizmino Ardizzon
Prefeito Municipal